



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

À EMPRESA
VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF nº 02.659.246/0001-03
Lagoa Santa -MG

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 0114/2024
Pregão Eletrônico nº 039

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer dois aparelhos de Mamografia digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição para uso no Centro de Atendimento Especializado (CEAE), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8891/2023, Conta Corrente 39699-0, Banco do Brasil

Pela terceira vez dentro do mesmo processo licitatório a empresa participante tenta argumentar que seu produto se adequa ao edital com inúmeras teses quando a qualidade e aplicabilidade de seu equipamento, entretanto não compoava mais uma vez que seu produto se adequa ao requerido no edital senão vejamos:

A empresa VMI argumenta que a ausência da capacidade de upgrade para mamografia contrastada não deveria ser um critério de desclassificação, pois a realização de exames contrastados demanda supervisão especializada e equipamentos específicos para lidar com possíveis reações adversas.

No entanto, é importante ressaltar que a capacidade de realizar o upgrade de mamografias contrastadas é um requisito técnico essencial para garantir a versatilidade e a qualidade do equipamento, conforme estabelecido no edital, a falta desse recurso compromete a capacidade do mamógrafo de atender às necessidades clínicas e operacionais do contratante, o que justifica a manutenção da desclassificação da VMI nesse critério.

A empresa VMI não apresentou argumentos fundamentados em relação à ausência do detector de selênio amorfo para conversão direta, conforme exigido no edital, a utilização de silício para conversão indireta pode impactar negativamente na qualidade das imagens mamográficas, uma vez que o detector de selênio amorfo é amplamente reconhecido pela sua superioridade em termos de sensibilidade e resolução espacial.

Portanto, a falta desse componente compromete a capacidade do mamógrafo de fornecer imagens precisas e de alta qualidade, justificando a manutenção da desclassificação da VMI nesse aspecto.

Quanto ao processamento da impressora de filmes, a VMI alega que o tamanho do filme 24x30 cm, exigido pelo edital, está compreendido entre os tamanhos expostos em sua proposta, no entanto, é necessário observar que a capacidade de processamento da impressora de 110 filmes por hora, no tamanho especificado, é uma condição técnica essencial para

1



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

garantir a eficiência e a produtividade do mamógrafo, a apresentação de opções de filmes de diferentes tamanhos não supre essa exigência, pois a capacidade de processamento deve ser atingida especificamente para o tamanho padrão estabelecido, portanto, a divergência nesse requisito justifica a manutenção da desclassificação da VMI nesse critério.

Diante dos argumentos apresentados, ficam mantida a desclassificação da empresa VMI na licitação de Mamógrafo Digital, pois a ausência de requisitos técnicos essenciais, como a capacidade de upgrade para mamografia contrastada, o detector de selênio amorfo para conversão direta e o processamento da impressora de filmes no tamanho e velocidade especificados, compromete a capacidade do equipamento de atender às necessidades do contratante em termos de qualidade e eficiência na realização de exames mamográficos.

Tal decisão fundamenta-se na análise criteriosa dos requisitos estabelecidos no edital de licitação e na necessidade de garantir a seleção do fornecedor mais qualificado para atender às demandas do contratante.

São Lourenço, 13 de maio de 2024.


Eliene Cristina Nogueira
Diretora de Saúde
Decreto 28.272
Erika Junger de Toledo Ramos
Secretária Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE